



00688

Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 195

Of.

LEI Nº 468,

de 7 de dezembro de 1.956.

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e sanciona e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica elevado de Cr\$36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos cruzeiros), o crédito especial aberto pela Lei nº 251, de 3 de outubro de 1.953, com vigência para este exercício autorizado pela Lei nº 409, de 27 de dezembro de 1.955.

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito, fica reduzida de Cr\$36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos cruzeiros) a verba 361/8-87-4 - Despesas Diversas, do orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em
de dezembro de 1.956.

Elmano Ferreira Veloso
Prefeito Sanitário

Registrada e Publicada na Secção do Expediente e Pessoal, a
sete de dezembro de mil novecentos e cinquenta e seis.

José Benedito Monteiro
Chefe da Secção do Exp. e Pessoal